EDITAL
PREGÃO N.º 049/2023

O MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, por intermédio da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **19 de maio de 2023, às 11:00 horas**, a Comissão de Pregão nomeada pela Portaria n.º 011/2023 – GP de 05 de janeiro de 2023, da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, Centro, nesta cidade, receberá e abrirá as propostas referentes ao Pregão Presencial n.º **049/2023** do tipo **menor preço global,** em decorrência da autorização do gestor das despesas no Processo **n.º 3450/2023** observando-se o disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/02 e LC 123/06 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e alterações posteriores e as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos que são partes integrantes do presente.

1- OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - A presente Licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE NATAÇÃO INCLUSIVA PARA TRATAMENTO DE REABILITAÇÃO DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM DEFICIÊNCIA POR MEIO DA SOCIALIZAÇÃO,** conforme solicitação do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta Detalhe e nos anexos que compõem este Edital, conforme Dotação Orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	30.01.12.365.0007. 2824.3339039000000	1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Só Poderão participar desta licitação as empresas que tiverem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que será comprovado através do objeto do contrato social, no momento oportuno.

2.2 - Não poderão participar os licitantes que se encontrem em dissolução, liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

3.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a. **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária,

Rua Coronel Manoel Bernrdes 157 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950-000
Tel/Fax: (24) 2485-1234 - Ramal 66 - e-mail: dilicon.pmpa@gmail.com

dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

3.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

3.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

3.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

3.1.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

3.1.7 – Durante a fase de credenciamento o proponente deverá apresentar também:

a. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do artigo 4. º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme modelo em anexo.
b. Declaração de Micro Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo representante legal, conforme modelo em anexo.

3.1.8 - A empresa que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não atender ao que exige o edital, poderá ser suspensa de participar de licitação na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

3.1.9 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original a Comissão do Pregão dispensa a autenticação em cartório.

4 - DOS ENVELOPES:

4.1 – Após a confirmação dos credenciados pela Comissão de Pregão, será feita a verificação dos 02 (dois) envelopes distintos, contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados, tamanho aproximado de 240x340mm, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL **N.º 049/2023** RAZÃO SOCIAL	ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL **N.º 049/2023** RAZÃO SOCIAL

Rua Coronel Manoel Bernrdes 157 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950-000
Tel/Fax: (24) 2485-1234 - Ramal 66 - e-mail: dilicon.pmpa@gmail.com

4.2 – Somente será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de habilitação da(s) licitante(s) que apresentar(em) o menor preço (artigo 28, x, do Decreto Municipal n.º 2.348/2006).

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 - A proposta terá que ser preenchida de maneira clara, precisa e expressa em moeda corrente do país (R$), pela Licitante, sem emendas ou rasuras.

5.2 - A proposta de preços poderá ser preenchida no próprio impresso fornecido por esta Prefeitura ou documento preenchido pela empresa, tendo seus itens idênticos do modelo de proposta em anexo fornecido por esta Prefeitura, sendo em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, sendo esta documentação sem emendas e/ou rasuras, datada e assinada pelo representante legal, já inclusos todos os custos (diretos e indiretos) e descontos a serem oferecidos.

5.3 – A licitante fica vinculada à Administração pelo preço que constar da proposta vencedora, uma vez proferida o resultado do preço, em hipótese alguma, poderá ser revisto, mesmo que tenha havido erro na apresentação.

5.4 - Ficará a exclusivo critério da Comissão de Pregão eliminar, parcial ou totalmente, a proposta apresentada com emenda e/ou rasuras, ou seja, qualquer escrita que não possa ser interpretada pela Comissão de Pregão.

5.6 - Qualquer esclarecimento poderá ser feito através de carta anexada à proposta, ficando a critério da Comissão de Pregão considerá-la ou não como subsídio para a instrução processual.

5.7 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das mesmas.

5.8 - Não serão aceitas propostas com opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e preço para o item.

5.9 - Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste ato convocatório ou que estejam em desacordo com as especificações nele exigidas, ou ainda aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros LICITANTES.

5.10 - A proposta não poderá conter quantidades inferiores às estabelecidas no Edital.

6 - DA HABILITAÇÃO:

6.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma do item 4.

6.2 – Cada licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar, tão somente, a seguinte documentação no envelope n. º 02:

6.2.1 Habilitação Jurídica:

a) registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

b) registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

Rua Coronel Manoel Bernrdes 157 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950-000
Tel/Fax: (24) 2485-1234 - Ramal 66 - e-mail: dilicon.pmpa@gmail.com

d) caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

e) no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

f) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

6.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS)
d) Certidão Negativa de Débitos em Divida Ativa (Procuradoria Geral do Estado - PG-5), somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante (ISS);
f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT)

6.2.3 - Outras Declarações:

a) Declaração que a empresa não possui em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo em anexo);
b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa (modelo em anexo);
c) Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 (modelo em anexo);
d) Declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes, o que será comprovado na assinatura do contrato ou na realização do empenho (modelo em anexo).
e) Declaração de que a empresa possui espaço adequado, conforme estabelecido no termo de referência para que as atividades possam ser executadas independentemente do clima e/ou estação do ano.
f) Declaração de que a empresa cumprirá todos os itens do termo de referência, em especial o item 9 que trata das obrigações da contratada.

6.2.4 – Qualificação técnica:

a) Registro de inscrição no Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO dos profissionais responsáveis pelos atendimentos.

Rua Coronel Manoel Bernrdes 157 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950-000
Tel/Fax: (24) 2485-1234 - Ramal 66 - e-mail: dilicon.pmpa@gmail.com

6.3 – Toda a documentação mencionada nos itens 6.2.1 e 6.2.2, poderá, a critério de cada licitante, ser substituída pela apresentação apenas do CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido por esta Prefeitura.

6.3.1 - Para a devida emissão do CRC, a licitante deverá solicitá-lo junto a esta Prefeitura, devendo todas as exigências para emissão do mesmo estarem sanadas até o dia previsto para sessão, no caso da empresa ainda não ser cadastrada.

6.3.2 – Os já cadastrados, com o CRC dentro da validade, deverão comparecer na Divisão de Licitações e Contratos para atualizarem suas certidões, dentro do prazo estabelecido no item 6.3.1. Os licitantes que não comparecerem para atualização, cujas certidões arquivadas junto ao cadastro já estiverem com prazo expirado serão inabilitados pelo fato da não comprovação de sua regularidade fiscal.

6.4 – Todos os documentos constantes no relatório de documentação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pela Comissão, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.6 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

7.1 - A sessão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com as legislações pertinentes e na forma do presente Edital e seus anexos.

7.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, inicia-se a fase de credenciamento e posterior recebimento dos envelopes.

7.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pela Comissão de Pregão.

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº. 1621 de 25 de novembro de 2010, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 06 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3 - Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

Rua Coronel Manoel Bernrdes 157 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950-000
Tel/Fax: (24) 2485-1234 - Ramal 66 - e-mail: dilicon.pmpa@gmail.com

8.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.2, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Publica Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.7 – Na hipótese de empate real dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate real será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.8 - À microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentará nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.9 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

9 - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 - A presente licitação é do tipo menor preço global, sendo que o julgamento das propostas será realizado conforme as quantidades, as especificações, os detalhamentos e as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

9.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, deverão estar inclusos na Proposta de Preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a essa, a qualquer título, ou seja, não será considerado pela Comissão de Pregão pedido de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, da proposta apresentada.

9.3 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, aquelas manifestamente inexequíveis, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento. Não será adjudicado o objeto licitado por valor superior à estimativa do órgão requisitante.

9.4 - Será proclamado, pelo Pregoeiro, a licitante que ofertar a Proposta de menor preço global para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

9.5 – Às licitantes proclamadas, conforme item acima, será dado a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.6 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação de ordem de oferta dos lances.

Rua Coronel Manoel Bernrdes 157 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950-000
Tel/Fax: (24) 2485-1234 - Ramal 66 - e-mail: dilicon.pmpa@gmail.com

9.6.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o tratamento descrito nos itens 8.5 a 8.7.

9.7 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.

9.8- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação dos lances verbais, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

9.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.10- Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.11 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela licitante que a tiver formulado, das condições de habilitação, com base na documentação solicitada neste Edital.

9.13 - Constatado o pleno atendimento as exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

9.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender as condições de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo então a respectiva proposta adjudicada, de acordo com o objeto definido neste Edital e seus anexos.

9.15 – Na situação prevista na cláusula 9.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.16 - Não será admitida desistência dos lances e/ou propostas ofertadas, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes neste Edital e na forma da Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Pregão.

9.17 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão de Pregão, assim como pelos representantes das licitantes presentes.

9.18 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

9.19 - Admitir-se-á, contudo, com o objetivo de melhor instruir o processo, a anexação de carta esclarecedora, desde que solicitada em pronunciamento ou despacho da autoridade competente ou da Comissão de Pregão.

9.20 – O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação da demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

Rua Coronel Manoel Bernrdes 157 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950-000
Tel/Fax: (24) 2485-1234 - Ramal 66 - e-mail: dilicon.pmpa@gmail.com

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

10.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a Prestação dos Serviços, com a competente Nota Fiscal – Ranfs, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

10.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal mensalmente.

10.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto "*pro rata die*", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE.**

10.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

10.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

11 - DOS RECURSOS:

11.1 - Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4.º, inciso XVIII da Lei Federal n.º 10.520/2002.

11.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto a intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado à adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.4 - Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, em conformidade com o inciso XIX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

11.6 – Não será admitida a interposição de recurso ou impugnação do Edital, por intermédio de fac-simile ou via e-mail.

Rua Coronel Manoel Bernrdes 157 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950-000
Tel/Fax: (24) 2485-1234 - Ramal 66 - e-mail: dilicon.pmpa@gmail.com

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

12.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

13.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n. ° 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº5751/2019.

13.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações.

13.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

13.4 – A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

13.5 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

14 - DOS ANEXOS:

a) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação – Anexo I
b) Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil – Anexo II
c) Modelo de Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias – Anexo III
d) Modelo de Declaração que a empresa cumpre plenamente aos requisitos de habilitação – Anexo IV
e) Modelo de Declaração de ME ou EPP – Anexo V
f) Modelo de Carta de Preposição – Anexo VI
g) Contrato – Anexo VII
h) Termo de Referência – Anexo VIII
i) Declaração de inexistência de débitos com o Município de Paty do Alferes – Anexo IX
j) Planilha de Valores – Anexo X
k) Proposta de Preços – Anexo XI

15 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

15.1 – A **CONTRATADA** ficará responsável pela realização de todos os serviços conforme Termo de Referência em anexo.

Rua Coronel Manoel Bernrdes 157 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950-000
Tel/Fax: (24) 2485-1234 - Ramal 66 - e-mail: dilicon.pmpa@gmail.com

15.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

15.3 - Fica vedada a subcontratação/sublocação dos serviços em questão, em qualquer hipótese.

15.4 - O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogáveis por iguais períodos permitidos por Lei.

15.5 – A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

15.6 – Qualquer acidente e danos que sofrerem os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

15.7 – A empresa somente deverá cotar os serviços caso haja disponibilidade de executá-los. Não será tolerado em hipótese nenhuma, atraso na realização dos mesmos.

15.8 - Os serviços fornecidos pela empresa vencedora estará sujeito a não aceitação pela Secretaria requisitante, a quem caberá direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

15.9 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

15.10 - A Secretaria requisitante enviará a competente Nota de Empenho à empresa vencedora e tão logo de posse da mesma, a **CONTRATADA** deverá confirmar seu recebimento num prazo máximo de 24 horas. A não confirmação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

15.11 – A empresa vencedora se compromete a cumprir as determinações contidas neste edital, assim como nos anexos, que são partes integrantes deste.

15.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, eis que os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

15.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste edital, ressalvada comunicação expressa da Comissão em sentido contrário.

15.14 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

15.15 - É facultada a Comissão de Pregão ou a autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.16 - As retificações a este Edital, por iniciativa oficial provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos as Licitantes e, serão publicadas e comunicadas às licitantes que já o tenha retirado, via tele fax, e-mail ou telegrama, admitindo-se a reabertura dos prazos, caso as alterações afetem a elaboração das propostas.

Rua Coronel Manoel Bernrdes 157 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950-000
Tel/Fax: (24) 2485-1234 - Ramal 66 - e-mail: dilicon.pmpa@gmail.com

15.17 - Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na sala da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Coronel Manoel Bernardes, 157, 3 andar, sala 316, Centro, nesta cidade, no horário de 12:00 às 17:00 horas, ou pelo tel.: (24) 2485-1234, ramal 66 e e-mail dilicon.pmpa@gmail.com

15.18 - A empresa vencedora será convidada a comparecer na sede da Prefeitura, sala da Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 - Centro, nesta Cidade, de 12 às 17 horas, para assinar o termo de contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n. ° 8.666/93, podendo ainda este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em especial no seu artigo 64, § 2º.

15.18.1 - A empresa deverá apresentar a Planilha de Custo de forma clara e explicitando o custo unitário que resulta no menor preço global.

15.19 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor vencido na licitação, na forma prevista no artigo 65, § 1º da Lei Federal n. º 8.666/93.

15.20 - A critério da Administração, a licitação presente poderá ser revogada, no todo ou em parte, por conveniência administrativa (caput do artigo 49 da Lei Federal n. ° 8.666/93), não cabendo aos Licitantes qualquer reclamação ou apelação, à vista das necessidades da Administração e das disponibilidades orçamentárias.

15.21 – O presente Edital, seus anexos e os casos omissos, serão regidos à luz das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. º 2.348/2006 e alterações posteriores.

15.22 – A empresa participante poderá apresentar carimbo do CNPJ à Comissão do Pregão para preparação da proposta definitiva.

15.23 – Na hora da sessão de abertura dos envelopes, todos os licitantes poderão estar de posse do carimbo do CNPJ para apresentá-los a Comissão de Pregão.

15.24 - Fica estipulado que qualquer cidadão é parte legítima para impugnação do presente edital, respeitado o estabelecido no artigo 41, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

15.25 - As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com os dados abaixo:

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Rua CORONEL MANOEL BERNARDES, n.º 157, Centro – Paty do Alferes/RJ
CNPJ*: 31.844.889/0001-17*

Paty do Alferes, 08 de maio 2023.
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Coronel Manoel Bernrdes 157 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950-000
Tel/Fax: (24) 2485-1234 - Ramal 66 - e-mail: dilicon.pmpa@gmail.com

ANEXO I

P R E G Ã O N.º 049/2023

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal n. º 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação de nossa empresa para participar do certame, que trata o presente Edital de Pregão.

Paty do Alferes, de de 2023.

_____
Assinatura do representante legal

OBS:
1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

Rua Coronel Manoel Bernrdes 157 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950-000
Tel/Fax: (24) 2485-1234 - Ramal 66 - e-mail: dilicon.pmpa@gmail.com

ANEXO II

P R E G Ã O N.º 049/2023

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL
(modelo)

Declaro, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 049/2023, Processo Administrativo de n.º 3450/2023.

Paty do Alferes, de de 2023.

_____
Assinatura do representante legal

OBS:

1. esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

Rua Coronel Manoel Bernrdes 157 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950-000
Tel/Fax: (24) 2485-1234 - Ramal 66 - e-mail: dilicon.pmpa@gmail.com

ANEXO III

P R E G Ã O N.º 049/2023

DECLARAÇÃO (modelo)

Tendo em vista o estipulado no Edital de Pregão n. º 049/2023, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE NATAÇÃO INCLUSIVA PARA TRATAMENTO DE REABILITAÇÃO DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM DEFICIÊNCIA POR MEIO DA SOCIALIZAÇÃO,** declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório, na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n. º 8.666/93.

Paty do Alferes, de de 2023.

_____
Assinatura do representante legal

Observações:
1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

Rua Coronel Manoel Bernrdes 157 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950-000
Tel/Fax: (24) 2485-1234 - Ramal 66 - e-mail: dilicon.pmpa@gmail.com

ANEXO IV

P R E G Ã O N.º 049/2023

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro e dou ciência, para os devidos fins, previstos no item 3.1.8 do Edital de Pregão nº 049/2023, que a nossa empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação desta licitação, na forma do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/02.

Paty do Alferes, de de 2023.

_____
Assinatura do representante legal

Observações:
1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

Rua Coronel Manoel Bernrdes 157 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950-000
Tel/Fax: (24) 2485-1234 - Ramal 66 - e-mail: dilicon.pmpa@gmail.com

ANEXO V

P R E G Ã O N.º 049/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____, com sede na (razão social da empresa)
_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu (endereço) representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____(MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Paty do Alferes, de de 2023.

_____
Assinatura do representante legal

Observações:
1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

Rua Coronel Manoel Bernrdes 157 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950-000
Tel/Fax: (24) 2485-1234 - Ramal 66 - e-mail: dilicon.pmpa@gmail.com

ANEXO VI

CARTA DE PREPOSIÇÃO
(modelo)

À
COMISSÃO DE PREGÃO
Rua Coronel Manoel Bernardes, n. º 157 - Centro

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo Instituto _____, para representar nossa empresa ( ), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, na Licitação **modalidade Pregão n.º 049/2023 a se realizar no dia XX/XX/2023** nesta Prefeitura, **às XX:00 horas**, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar contrato e/ou ata de registro de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Paty do Alferes, de de 2023.

Atenciosamente,

_____
Assinatura do representante legal

Observações:
1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma e com firma reconhecida em cartório.

Rua Coronel Manoel Bernrdes 157 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950-000
Tel/Fax: (24) 2485-1234 - Ramal 66 - e-mail: dilicon.pmpa@gmail.com

ANEXO VII

C O N T R A T O N.º /2023

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n. ° 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, inscrito no CNPJ n° 31.844.889/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, n.º 22 – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.°101.339.427-59, denominado como **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ( ), estabelecida ( ), CNPJ sob o n.º ( ), representada neste ato por (nome e dados pessoais) , CI sob o n.º ( ) e CPF sob o n° ( ), neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir convencionadas que as partes estipulam, outorgam e aceitam.

1 – SERVIÇO:

1.1 – Ficará a cargo da **EMPRESA CONTRATADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE NATAÇÃO INCLUSIVA PARA TRATAMENTO DE REABILITAÇÃO DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM DEFICIÊNCIA POR MEIO DA SOCIALIZAÇÃO,** conforme solicitação do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta Detalhe e nos anexos que compõem este Edital, conforme Dotação Orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	Nº EMPENHO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	XXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XX

1.2 – O presente contrato tem por objetivo estabelecer as condições básicas a serem observadas na prestação dos serviços em questão, referentes ao processo administrativo **n.º 3450/2023, Pregão n.º 049/2023** e seus anexos.

2 – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo fiel cumprimento da realização de todos os atos elencados, respeitando todas as exigências estabelecidas no Edital e neste Contrato, tais como: respeitar os prazos estabelecidos, fornecer garantia e qualidade dos serviços.

2.2 - A **CONTRATADA** se obriga a respeitar todas as exigências necessárias e determinadas, sendo rejeitado pela Secretaria responsável o que estiver em desacordo com as especificações constantes, sem que haja qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.3 - Mesmo havendo omissão pela **CONTRATADA** de qualquer item necessário ao devido cumprimento do objeto em pauta, em sua proposta de preços, ficará sob sua inteira responsabilidade o cumprimento do compromisso firmado com o **CONTRATANTE.**

2.4 - A **CONTRATADA** arcará com a responsabilidade de todos os custos decorrentes aos valores estipulados neste contrato.

Rua Coronel Manoel Bernrdes 157 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950-000
Tel/Fax: (24) 2485-1234 - Ramal 66 - e-mail: dilicon.pmpa@gmail.com

2.5 - O serviço fornecido pela Licitante vencedora estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

2.6 - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

2.7 - Quaisquer acidentes e/ou danos que por acaso vierem a sofrer os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA,** não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer tipo de solidariedade e/ou subsidiariedade.

2.8 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

3 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO

3.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pela realização de todos os serviços conforme Termo de Referência em anexo.

3.2 – As aulas terão que ser ministradas com o termo de referência.

3.3 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

3.4 - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com as necessidades e exigências do **CONTRATANTE.**

4– DO PAGAMENTO

4.1 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ xxxxx.

4.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a Prestação dos Serviços, com a competente Nota Fiscal – Ranfs, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

4.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal mensalmente.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. – A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como das solicitadas na proposta detalhe.

6 – DO PRAZO

Rua Coronel Manoel Bernrdes 157 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950-000
Tel/Fax: (24) 2485-1234 - Ramal 66 - e-mail: dilicon.pmpa@gmail.com

6.1 – O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogáveis por iguais períodos permitidos por Lei.

7 – DO REAJUSTE

7.1 - Os valores contratuais serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, pela variação do INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice que venha a substituí-lo.

7.2 – O reajuste terá como data-base à data do orçamento, sendo efetivado por apostilamento.

8 - DECLARAÇÃO DE NULIDADE DESTE CONTRATO

8.1 – A declaração de nulidade deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com o artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9 – DA RESCISÃO DESTE CONTRATO

9.1 – A rescisão deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com os artigos 77, 78, 79, 81 e 88 da Lei Federal n. ° 8.666/93, ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da mencionada Lei Federal.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n. ° 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº5751/2019.

10.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações.

10.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

10.4 – A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

10.5 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – O presente contrato e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações, do **Edital de Pregão n.º 049/2023** e seus anexos, sendo que os mesmos são complementares entre si. Qualquer detalhe citado em um daqueles documentos e omitido neste contrato será considerado especificado e válido.

11.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, na forma estabelecida no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações.

Rua Coronel Manoel Bernrdes 157 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950-000
Tel/Fax: (24) 2485-1234 - Ramal 66 - e-mail: dilicon.pmpa@gmail.com

11.3 – As partes elegem o foro da comarca do Município de Paty do Alferes para dirimirem eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos legais.

Paty do Alferes, de de 2023.

_____

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

Rua Coronel Manoel Bernrdes 157 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950-000
Tel/Fax: (24) 2485-1234 - Ramal 66 - e-mail: dilicon.pmpa@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VIII

1) DO OBJETO

2) **Solicito Autorização para processo Licitatório dos Serviços de Natação Inclusiva,para tratamento de Reabilitação de Estudantes da Rede Municipal de Ensino com Deficiência por meio da Socialização, no ano Letivo de 2023, atendendo assim as Necessidades da Secretaria de Educação de Paty do Alferes_RJ.**

3) **Modalidade do Empenho:Global.**

4) **Fonte de Recurso:1500 Projeto Atividade:2824 Reduzido:4260**

5) JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

Trata-se dos **Serviços de Natação Inclusiva** com o intuito de possibilitar o estímulo psicomotor e os desenvolvimentos da interação entre professor aluno, aluno-aluno e aluno-ambiente aquático, contribuindo assim para a autoconfiança e autoestima. Oferecer a prática da natação como complementação do tratamento de reabilitação de estudantes com deficiência por meio da socialização, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos estudantes com deficiência, com Atendimento até 100 (cem) alunos/pacientes da Rede Municipal de Ensino (doc. em anexo das Escolas), portadores de necessidades especiais/específicas. **As aulas terão que ser ministradas com até 3 professores, com duração de até 40 minutos, comportando até 7 alunos dependendo da faixa etária, com sessões 2 vezes semanais, até 800 aulas mensais, para atender até 100 alunos com Necessidades Especiais,da Rede Municipal de Ensino, com o prazo de 12 meses.(doc. em anexo).,** de acordo com laudos, prescrições médicas e determinações das Coordenadoras de Educação Especial e Inclusiva do Município.

6) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo 30 (trinta) dias da efetiva entrega da respectiva Nota Fiscal.

7) PRAZO E LOCAL

Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada, mediante comprovação, com cessões realizadas 02 (duas) vez por semana com horários diferentes com o tempo de 40 min durante 12 meses; O local para a execução da prestação dos serviços deverá distar, no máximo, 10 km do Município de Paty do Alferes, visando as condições e disponibilidade de deslocamento/locomoção dos nossos alunos;

Leandro Rosa Lisboa
Diretor Administrativo
Mat. 1345/02

8) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado por intermédio da Secretaria Requisitante;
b) Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja, reparado ou corrigido;
c) Fiscais do Contrato: Ana Carla Rosa Pereira -Matricula:1272/02- CPF:105.480.807-47// Vânia Claudia da Silva Castro- Mátricula:517/01- CPF:927.201.297-04

9) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) O contratado deverá fornecer o espaço e materiais de apoio necessários e adequados ao tratamento;
b) Instalações sanitárias adaptadas às necessidades dos alunos/pacientes;
c) Equipamentos e locais adequados para os praticantes nadarem; disponibilizar de local adequado/apropriado às sessões dos **Serviços de Natação Inclusiva** em dias de chuva, sol forte, muito frio, podendo ser galpão fechado desde que devidamente adequado ao tratamento para que não corram risco de suspensão do tratamento em função do mau tempo objetivando a segurança de todos;
d) O contratado deverá ter profissional responsável pela saúde e bem estar dos alunos que ateste a saúde dos mesmos a cada 04 (quatro) meses;
e) O contratado deverá manter prontuário dos usuários , constando todas as anotações pertinentes como: avaliação inicial, avalições de seguimento, intercorrências, resultados atingidos , relatórios de alta, frequência, bem como, todas e quaisquer informações que se fizerem necessárias ao atendimento e bom funcionamento do contrato;
f) Ao final de 12 (doze) meses de atendimento, apresentar relatório com a evolução funcional de cada aluno/paciente;

Paty do Alferes, 13 de Abril de 2023.

David de Mello Silva
Secretário de Educação
Mat. 796/01

LEANDRO ROSA LISBÔA
DIRETOR ADMINISTRATIVO MAT:1345/02

DAVID DE MELLO SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Matrícula 796/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PROJETOS

PATY DO ALFERES, 03 DE ABRIL DE 2023

SOLICITAÇÃO 02- 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
Proc. N.º 3450/23 Fls. 5
Rubr. Matr. 207519
S.M.A. PROTOCOLO

1. **ASSUNTO:** Projeto de Natação Inclusiva

1.1 - JUSTIFICATIVA:

Possibilitar o estímulo psicomotor e os desenvolvimentos da interação entre professor aluno, aluno-aluno e aluno-ambiente aquático, contribuindo assim para a autoconfiança e autoestima.
Oferecer a prática da natação como complementação do tratamento de reabilitação de estudantes com deficiênciapor meio da socialização.
Contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos estudantes com deficiência por meio do desenvolvimento psicomotor.

1.2 - SEGUE A RELAÇÃO DA QUANTIDADE DE ALUNOS POR ESCOLA:

Nº	ESCOLA	QUANT.
01	E.M. OSÓRIO DUQUE ESTRADA	08
02	E.M. LEOPOLDO PULLIG	03
03	E.M. MAJOR MONTEIRO SOARES	02
04	E.M. GIOCONDA BERNARDES	03
05	E.M. JOSÉ EULÁLIO DE ANDRADE	09
06	E.M. DEOLINDA DA FRAGA	02
07	E.M. JOSÉ LOPES DE MELLO FILHO	03
08	E.M. Nª SENHORA DAS GRAÇAS	03
09	E.M. VEREADOR SIDNEY DE M. FREITAS	08
10	E.M. PEDRO NOGUEIRA	03
11	E.M. MANOEL RODRIGUES	11
12	CRECHE M. ARLINDO SEVERINO DO AMARAL	03
13	CRECHE M. ARCOZELO (ANEXO ARLINDO)	01

Ana Carla Rosa Pereira
Coordenadora de Projetos
Mat. 2020/01

14	E.M. LIDDY MIGNONE	10
15	E.M. ÁLVARO SOARES	01
16	E.M. ALTINO FRANCISCO DE PAULA	01
TOTAL		**71**

1.3– QUANTITATIVO NO PROCESSO:

Considerando que ao longo do ano de 2023 haja novas matrículas, solicito abertura de 100 vagas, pois o espaço tem capacidade atender esse quantitativo.

1.3 – ATENDIMENTO:

Atendimento será realizado uma vez por semana para cada aluno e a Secretaria Municipal de Educação ofertará o transporte.

1.4 – SEGUE EM ANEXO:

- Projeto de Natação Inclusiva
- Justificação da empresa contratante
- Relação do bairro de cada aluno

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
Proc. N.º 3450/23 Fls. 6
Rubr. Matr
S. M. A. PROTOCOLO

Sem mais, atenciosamente.

COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA
Vânia Cláudia e Moiséis

COORDENAÇÃO DE PROJETOS
Ana Carla Rosa Pereira

Ana Carla Rosa Pereira
Coordenadora de Projetos
Mat. 2020/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
Proc. N.º 3450/23 Fls. 7
Rubr. Matr. 207510
S. M. A. PROTOCOLO

RELAÇÃO DOS ALUNOS ESPECIAIS PARA O PROJETO DE NATAÇÃO INCLUSIVA -FEVEREIRO								
N°	NOME	IDADE	TURNO	BAIRRO	DEFICIÊNCIA	ESCOLA	HORÁRIO	TELEFONE RESPONSÁVEL
01	ARTHUR BARBOSA	9 ANOS	MANHA	ARCOZELO	AUTISMO	E.M. OSÓRIO D. ESTRADA	08h00min	(21)99454-2549
02	ENZO FRAGA	13 ANOS	TARDE	ARCOZELO	TDAH	E.M. OSÓRIO D. ESTRADA	18h30min	98136-1647
03	ISABELA ROSA CARIUS	11 ANOS	MANHÃ	POAIA	CADEIRANTE	E.M. OSÓRIO D. ESTRADA	08h00min	98157-0090
04	MARIA EDUARDA SILVA	9 ANOS	MANHÃ	POAIA	CONVULÇÕES	E.M. OSÓRIO D. ESTRADA	08h00min	98144-9040
05	RENAN SOARES	9 ANOS	MANHÃ	ARCOZELO	SURDEZ	E.M. OSÓRIO D. ESTRADA	08h00min	98137-9410
06	THEO BARBOSA	7 ANOS	MANHÃ	ARCOZELO	AUTISMO	E.M. OSÓRIO D. ESTRADA	08h00min	(21)99454-2549
07	VICTOR SANTANA	5 ANOS	MANHÃ	ARCOZELO	AUTISMO	E.M. OSÓRIO D. ESTRADA	08h00min	98132-8512
08	DAVI LUIS DOS SANTOS	7 ANOS	MANHÃ	VISTA ALEGRE	DEFICIENCIA INT.	E.M. ALTINO FRANCISCO	08h30min	99879-8353
09	VALENTINA BORGES	6 ANOS	MANHÃ	VISTA ALEGRE	TEA	E.M. ALTINO FRANCISCO	08h30min	99261-1041
10	GABRIELA DE MEDEIROS	7 ANOS	TARDE	AVELAR	SINDROME DOWN	E.M. JOSÉ EULÁLIO	15h30min	98127-3788
11	KAIO DANIEL	9 ANOS	TARDE	AVELAR	TUMOR ENCEFÁLICO	E.M. JOSÉ EULÁLIO	15h30min	99232-9432
12	VIKTOR PIRES	9 ANOS	TARDE		BAIXA VISÃO	E.M. JOSÉ EULÁLIO	15h30min	99891-7185
13	PEROLA DA SILVA	13 ANOS	MANHÃ	AVELAR	RETARDO MENTAL	E.M. JOSÉ EULÁLIO	10h00min	98144-3545
14	JOAO PEDRO	14 ANOS	MANHA	AVELAR	TDAH	E.M. JOSÉ EULÁLIO	10h00min	98131-0193
15	AGNES MACHADO	14 ANOS	TARDE	VISTA ALEGRE	AUTISTA	E.M. JOSÉ EULÁLIO	14h00min	98837-0341
16	ALEXSANDER SCHOLZ	8 ANOS	INTEGRAL	AVELAR	TOD-TDAH	E.M. JOSÉ EULÁLIO	16h00min	98171-5251
17	LUIZ ANTONIO CHAVES GOMES DA SILVA	7 ANOS	MANHÃ	AVELAR	TEA	E.M. JOSÉ EULÁLIO	14h00min	98171-4126
18	RAFAEL LEAL CASTILHO DOS ANJOS	10 ANOS	TARDE	AVELAR	TEA	E.M.JOSÉ EULÁLIO	08h30min	98101-9484
19	ZAYRON SANTOS DA ROCHA	08 ANOS	MANHÃ	AVELAR	TEA	E.M.JOSÉ EULÁLIO		98120-6383

Leandro Rosa Lisboa
Diretor Administrativo
Mat. 1345/02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
Proc. N.º 3450/23 Fls. 8
Rubr. Matr. 207501
S. M. A. PROTOCOLO

20	LUCAS MELLO VENTURA	05 ANOS	TARDE	CENTRO	SÍNDROME DOWN	E.M.LAUDELINA (ANEXO)		98134-8066
21	RYAN CLEMENTINO DA C. S. MORAES	05 ANOS	MANHÃ	ARCOZELO	TDAH	E.M.LAUDELINA (ANEXO)		98175-7493
22	JOÃO GABRIEL	5 ANOS	INTEGRAL	HORIZONTE	AUTISMO	E.M. MAJOR MONTEIRO	16h00min	99216-2116

23	MATHEUS BARBOSA	10 ANOS	TARDE	PARQUE BARCELLOS	HIDROCEFALIA	E.M. LAUDELINA(NOVA)	16h00min	98104-3527
24	LUCAS BERNARD	9 ANOS	TARDE	ARCOZELO	AUTISMO	E.M. LAUDELINA(NOVA	15h30min	99878-3420
25	PEDRO GABRIEL	13 ANOS	TARDE	PALMARES	DOWN	E.M. LAUDELINA(NOVA	14h30min	98168-5845
26	PIETRO DE AVELLAR	11 ANOS	TARDE	PRAÇA DA PONTE	AUTISMO	E.M. LAUDELINA(NOVA	14h00min	(21)98205-4160
27	PIETRA VITORIA	11 ANOS	MANHÃ	CAMPO VERDE	ENCEFALOPATIA CRONICA	E.M. LAUDELINA(NOVA)	10h00min	98104-1854
28	PRISCILA DE JESUS	12 ANOS	MANHÃ	CENTRO	AUTISMO	E.M. LAUDELINA(NOVA)	07h30min	98137-0629
29	ISAC PEREIRA	7 ANOS	TARDE	MARAVILHA	AUTISMO	E.M. LAUDELINA(NOVA)	15h30min	98182-4488
30	ARTHUR SOUZA MOREIRA	09 ANOS	MANHÃ	BIRIBA	TEA	E.M. LAUDELINA (NOVA)	08h30min	98135-4147
31	JOÃO DOS SANTOS	09 ANOS	TARDE	BIRIBA	TEA	E.M.LAUDELINA (NOVA)	17h30min	98138-4332
32	GABRIEL HENRIQUE	9 ANOS	INTEGRAL	CAETES	TDAH	E.M. NOSSA SENHORA	16h00min	98119-6750
33	THAUAN MAIA	15 ANOS	TARDE	AVELAR	DEFICIENCIA AUDITIVA	E.M. JOSÉ LOPES	14h30min	98024-3749
34	JHULIA DOS SANTOS	7 ANOS	MANHÃ	GRANJA	AUTISMO	E.M. JOSÉ LOPES	08h30min	98114-2370
35	ASAFE ALVES	11 ANOS	MANHÃ	GOIABAL	TRANSTORNO DO EXPECTRO	E.M. PEDRO NOGUEIRA	09h30min	98132-1416
36	VITÓRIA CRISTINA DA SILVA SANTOS	9 ANOS	TARDE	MONTE ALEGRE	HIDROCEFALIA	E.M. PEDRO NOGUEIRA	08h30min	93300-5382
37	DAFINY RODRIGUES SILVA DOS SANTOS	9 ANOS	TARDE	COQUEIROS	DIFICULDADE MOTORA	E.M. MANOEL RODRIGUES	10h00min	98108-0096

Leandro Rosa Lisboa
Diretor Administrativo
Mat. 1345/02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
Proc. N.º 3450/23 Fls. 9
Rubr. Matr. 207510
S. M. A. PROTOCOLO

38	VITÓRIA MARTINS DOS SANTOS	10 anos	MANHÃ	COQUEIROS	DIFICULDADE MOTORA	E.M. MANOEL RODRIGUES	**14h30min**	**98111-5076**
39	JOAO PEDRO	10 ANOS	MANHÃ	RIO PARDO	BAIXA VISÃO	E.M. MANOEL RODRIGUES	**09h30min**	**98144-8430**
40	JULIA SOARES	11 ANOS	TARDE	QUILOMBO	EPILEPSIA E R. MENTAL	E.M. MANOEL RODRIGUES	**14h30min**	**98138-6623**
41	MAYCON PAIVA	12 ANOS	MANHÃ	QUILOMBO	ESCLEROSE	E.M. MANOEL RODRIGUES	**09h30min**	**98109-6477**
42	KETLYN VITÓRIA	13 ANOS	MANHÃ	MARAVILHA	SINDROME DE DANDY	E.M. MANOEL RODRIGUES	**09h30min**	**99973-4488**
43	RENATO AUGUSTO	14 ANOS	TARDE	GOIABAL	AUTISMO	E.M. MANOEL RODRIGUES	**14h30min**	**98123-9788**
44	GUSTAVO LEAL	14 ANOS	TARDE	COQUEIROS	DISLEXIA, TDAH	E.M. MANOEL RODRIGUES	**14h30min**	**98113-2699**
45	YAGO PAIVA	14 ANOS	MANHÃ	QUILOMBO	AUTISMO TDAH	E.M. MANOEL RODRIGUES	**09h30min**	**98132-1869**
46	HELOÍZA MENDONÇA	14 ANOS	TARDE	PRAÇA DA PONTE	PARALISIA CEREBRAL	E.M. LIDDY MIGNONE	**14h00min**	**99246-0343**
47	GIULIA SICILIANO	18 ANOS	MANHÃ	CENTRO	DOWN TDAH	E.M. LIDDY MIGNONE	**07h30min**	**98152-7149**
48	KAUAN DOS SANTOS	15 ANOS	MANHÃ	ARCOZELO	EPIEMIA CEREBRAL	E.M. LIDDY MIGNONE	**07h30min**	**98107-4747**
49	STHEFANNY D' OLIVEIRA	19 ANOS	MANHÃ	RECANTO	ENCEFALOPATIA	E.M. LIDDY MIGNONE	**10h00min**	**98121-2091**
50	RUDAH DE C. SOUZA	17 ANOS	MANHÃ	BIRIBA	TEA	E.M. LIDDY MIGNONE	**07h30min**	**(21)96578-2383**
51	SOFIA B. DE PAULA	15 ANOS	MANHÃ	CAMPO VERDE	BAIXA VISAO	E.M. LIDDY MIGNONE	**07h30min**	**99811-5095**
52	PAULO CARNEVALE	16 ANOS	MANHÃ	BELA VISTA	TEA	E.M. LIDDY MIGNONE	**10h00min**	**(21)98408-7209**
53	NICOLLAS MONSORES SANTOS	7 ANOS	MANHÃ	TRES PORTEIRAS	HIPOXIA CEREBRAL	E.M. JOSÉ PEREIRA	**08h30min**	**98117-6352**
54	ORLANDO MIGUEL	12 ANOS	INTEGRAL	ARCOZELO	TEA	E.M. JOSÉ PEREIRA	**16h00min**	**98163-3562**
55	RODOLFO CASSIO	6 ANOS	TARDE	CENTRO	TEA	E.M. LEOPOLDO PULLIG	**15h30min**	**98113-7864**

Leonardo Rosa Lisboa
Diretor Administrativo
Mat. 1335/02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
Proc. N.º 3450/23 Fls. 10
Rubr. Matr. 207500
S. M. A. PROTOCOLO

56	MIGUEL THOMAZ ANASTACIO	11 ANOS	TARDE	GROTÃO	TEA	E.M. VEREADOR SIDNEY	14h00min	99931-3491
57	GABRIEL MARCELO	13 ANOS	MANHÃ	MARAVILHA	TDAH E TEA	E.M. VEREADOR SIDNEY DE MELLO	09h30min	98133-1578
58	MELINA CYSNEIROS	11 ANOS	TARDE	CENTRO	TEA	E.M. VEREADOR SIDNEY	14h00min	981043-3792
59	RAFAEL DE MELO POLIFKE	02 ANOS	MANHÃ	GRANJA	TEA	CRECHE GRANJA	16h00min	(21)97923-1693
60	EMANUELLY DA SILVA GOMES	02 ANOS	MANHÃ	POAIA	SÍNDROME DE DOWN	CRECHE ARLINDO		98156-5407
61	GAEL ALVES DE SOUZA	02 ANOS	MANHÃ	POAIA	TEA	CRECHE ARLINDO	16h00min	98149-3606
62	PAMELA DA COSTA MACIEL	02 ANOS	MANHÃ	POAIA	TEA	CRECHE ARLINDO	16h00min	99946-3634
63	RUDAH RODRIGUES DOS SANTOS	02 ANOS	MANHÃ	POAIA	TOXOPLASMOSE CONGENITA	CRECHE ARLINDO	16h00min	98118-1461
64	BERNARDO DE SOUZA FERREIRA	09 ANOS	MANHÃ	PALMARES	SÍNDROME DE DOWN	ÁLVARO SOARES	14h30min	99205-8978
65	MOISES LEPSCH DA VEIGA LIMA	02 ANOS	MANHÃ	ARCOZELO	ATRASO MOTOR	CRECHE ARCOZELO	15h00min	98137-6056
66	ROBSON OLIVEIRA DE SOUZA	02 ANOS	MANHÃ	CENTRO	TEA	CRECHE ARCOZELO	15h00min	(21) 98394-4722
67	ELOÁ DA SILVA FERNANDES VIANA	05 ANOS	MANHÃ	ARCOZELO	TETRAPLEGIA	DEOLINDA DA FRAGA	14h30min	98171-4669
68	MIGUEL DO CARMO CARIUS	04 ANOS	TARDE	RIO PARDO	TEA	RIO PARDO	08h30min	98124-9124
69	EDIGAR PIERRY SANTOS BALTAR	07 ANOS	TARDE	MANTIQUIRA	SÍNDROME DE DOWN	GIOCONDA BERNARDES	10h00min	98141-1395
70	PEDRO LUCAS DIAS SANTANA OLIVEIRA	07 ANOS	MANHÃ	LAMEIRÃO	TOD	GIOCONDA BERNARDES	14h30min	98139-4716
71	MIGUEL ALVES ARRUDA	02 ANOS	MANHÃ	ARCOZELO	SÍNDROME DE DOWN		15h00min	98139-9302

Leandro Rosa Lisboa
Diretor Administrativo
Mat. 1345/02

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
Proc. N.º 3450 123 Fls. 11
Rubr. Matr. 2075101
S. M. A. PROTOCOLO

PROJETO DE NATAÇÃO INCLUSIVA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO: David de Mello
SUBSECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO: Cristiane Ramos da Costa
COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA: Vânia Cláudia da Silva Castro e Moisés Pires Teixeira.

INTRODUÇÃO

Estamos vivendo em meio a uma sociedade globalizada, diversificada e em muitos aspectos excludente. E a escola é esse lugar do encontro, das relações mútuas, da construção do conhecimento e da prática do ensino-aprendizagem constante, lugar de fronteiras e reflexo das relações sociais amplas. Por isso, na atualidade têm recebido cada vez mais um público de alunos diversificado; contudo, o ambiente escolar e o processo de ensino-aprendizagem vêm se mantendo, na maioria das práticas, distantes das novas realidades que os cercam:

> O surgimento de uma sociedade civil global está criando novas oportunidades para construir um mundo democrático e humano. Nossos desafios ambientais, econômicos, políticos, sociais e espirituais estão interligados e juntos podemos forjar soluções inclusivas. (CARTA DA TERRA, 1992, p. 01).

Sendo assim, pensamos em uma inclusão educacional que têm como objetivo, fundamentalmente, desenvolver as habilidades cognitivas dos alunos que apresentam e enfrentam desafios não somente de sociabilidade, mas também de compreensão da realidade que os cercam no tempo e no lugar em que vivem, ou seja, como sujeitos capazes de pensar e de situar historicamente, além de possibilitar o desenvolvimento de habilidades que cooperam com a aprendizagem.

Pode-se dizer que algumas famílias e muitos profissionais da Educação não conhecem na prática ou talvez nem na teoria sobre a diversidade de situações que podem acometer um aprendiz com deficiência, como por exemplo, transtorno comportamental de caráter neuropsicossocial que, via de regra, pode atingir o desenvolvimento da criança afetando a linguagem, a comunicação e a interação social, além de apresentar, em muitos casos, comorbidade como afetar sua locomoção. Contudo, vale salientar que, em cada pessoa, uma deficiência se manifesta de maneira peculiar.

No âmbito escolar, o estudante com deficiência pode apresentar algumas situações como, dificuldade de se relacionar com seus colegas e/ou professores, dificuldade para compreender as sutilezas sociais ou contextos da comunicação, problemas em absorver as regras escolares, gosto incomum pelas rotinas, interesses específicos, pouca paciência com barulhos intensos ou com mudanças de ambiente, pouca coordenação motora e descontrole emocional.

A história nos mostra que por muitos anos a pessoa com deficiência não pode frequentar espaços de aprendizado e lazer em comum devido a inúmeras barreiras visíveis e invisíveis. Torna-se urgente a necessidade de se trabalhar a diversidade e a inclusão

lutando pela quebra de padrões discriminatórios consolidados arrolados nas idéias de diferença/indiferença, nas noções de superioridade/inferioridade e nos pensamentos de classificação/preconceito que trazem ainda hoje graves conseqüências socioculturais negativas, aos estudantes com deficiência.

É preciso agir em prol de uma inclusão educacional que têm, fundamentalmente, como objetivo desenvolver as habilidades cognitivas e sociais dos aprendizes que apresentam e enfrentam desafios não somente de sociabilidade, mas também de compreensão da realidade que os cercam no tempo e no lugar em que vivem permeados pela égide dos Direitos Humanos para que possam se construir como sujeitos críticos às barreiras invisíveis que se apresentam a estes, entre elas a mentalidade do impedimento.

Como podemos ver, não poderemos supor que todos os estudantes com ou sem deficiência e mesmo os seus professores terão facilidades de compreensão de conceitos históricos relacionados às questões de classe, de raça e de gênero ou que farão uma reflexão da realidade para alterá-la, mas é tarefa do educador tentar de alguma forma retratar a realidade em que vivem, criando uma cultura para superar àquela hegemônica, ajudando a discernir o mundo de forma pluralista, inclusive eliminando barreiras na prática dos lugares sociais, como por exemplo, numa piscina.

Quando os profissionais da educação e a família compreendem que o educando com deficiência é um aprendiz, ou seja, que é capaz de aprender, faz grande diferença no seu processo de ensino-aprendizagem para a vida em comum idade, tanto para promover mudanças na cultura escolar no intuito de combater preconceitos e outras barreiras invisíveis, quanto para trabalhar a autoestima do discente a partir do ensino-aprendizagem significativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
Proc. N.º 3450/22 Fls. 13
Rubr. Matr. 207501
S. M. A. PROTOCOLO

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

Por acreditar na capacidade que qualquer ser humano possui em aprender e na necessidade da diversidade de métodos pedagógicos, após ter experiências pedagógicas com alunos e com os anseios e demandas pedagógicas dos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Paty do Alferes, a Coordenação de Educação Especial e inclusiva buscou realizar a presente proposta de natação para estudantes público-alvo da Educação Especial, visando possibilitar o ensino-aprendizagem significativo dos nossos aprendizes, além de desmistificar preconceitos e contribuir, na prática, com a realidade da educação inclusiva no Brasil, a partir do desenvolvimento de habilidades psicossociais e motoras por meio das experiências práticas proporcionadas pela atividade física.

Enfatizamos a importância da Natação que atua como um aprendizado complementar de reabilitação física decorrente dos movimentos dos nados e mental devido à interação com o meio aquático. A prática de Educação Física traz benefícios que se manifestam por todo organismo da pessoa que a realiza (melhora a força, a flexibilidade e o tônus muscular, contribui para fortalecer os ossos e articulações), ou seja, realiza um trabalho por completo, além de desenvolver a autonomia.

Considerando ainda a atuação do professor de Natação como aquele que, em suas aulas, dá significado e se ressignifica o processo de ensino-aprendizagem, fazendo com que as aulas sejam pautadas na qualidade profissional contribuindo com uma interação eficaz e significativa.

Portanto, vale ressaltar que como seres humanos e profissionais da educação, enxergar a identidade da pessoa e acreditar na capacidade que a mesma possui em aprender e se desenvolver, para que como um garimpeiro, levá-lo a descobrir as habilidades do nado que possui e ainda não teve oportunidade de se dar conta disso.

Acreditamos que construir práticas de ensino que busquem desconstruir estigmas ou preconceitos e que ainda cooperem para a promoção da valorização da diversidade no ambiente escolar e fora dele, inclusive tornando tudo na escola e fora dela acessível.

Vejamos abaixo os aspectos legais que justificam esse projeto:

O art. 6; o art. 205; o art. 206, exceto o inciso VIII; o art. 208, inciso III; o art. 209, incisos I e II; o art. 227, inciso II da Constituição de 1988;

Os artigos 32 e 58 a 60 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

O art. 24 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, aprovados por meio do Decreto Legislativo no 186, de 9 de julho de 2008, com status de emenda constitucional, e promulgados pelo Decreto no 6.949, que ratifica a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência/ONU.2006;

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008), que estabelece diretrizes gerais da educação especial;

A Resolução CNE/CEB nº 4/2009, que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado – AEE, na educação básica;

O Decreto nº 7611/2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.

A Nota Técnica – MEC/nº 9/2010;

A Meta 4 do Plano Nacional de Educação- PNE, aprovado pela Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014;

A Nota Técnica nº 4/2014/MEC/SECADI/DPEE.

A Lei Municipal nº 2172 de 14 de ABRIL de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
Proc. N.º 3450 23 Fls. 15
Rubr. Matr. 20751101
S. M. A. PROTOCOLO

CAPÍTULO I

DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art 1º - Entende-se por Educação Especial, modalidade de educação escolar, transversal aos níveis, etapas e modalidades, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino para educandos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Art. 2º - É público-alvo da Educação Especial:

I – Alunos com deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial.

II – Deficiência Múltipla – é a ocorrência de duas ou mais deficiências simultaneamente, sejam deficiências intelectuais, físicas ou ambas combinadas.

III – Alunos com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotipias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação.

IV – Alunos com altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
Proc. N.º 3450/23 Fls. 16
Rubr. Matr. 2075101
S. M. A. PROTOCOLO

(..)

Art 4º - São Objetivos da Educação Especial:

(...)

II- Propiciar ao aluno o desenvolvimento de hábitos, habilidades e atitudes através de técnicas, metodologias e avaliações específicas, como também o Atendimento Educacional Especializado e demais serviços de apoio que favoreçam o aprendizado funcional ao longo da vida.

III- Garantir a inclusão plena dos alunos através da implementação de projetos educativos voltados para a educação e o trabalho de alunos jovens e adultos em virtude de deficiências específicas;

(...)

Art 5º - A Secretaria Municipal de Educação (SME), deverá instituir e fazer funcionar um setor responsável pela Educação Especial, dotando-o de todas as condições de infraestrutura necessárias à funcionalidade para uma educação inclusiva de qualidade.

Parágrafo Único- Cabe à SME, promover parcerias intersetoriais na área de saúde, assistência social e direitos humanos, criando equipes multidisciplinares, para melhor qualidade na oferta da Educação Especial.

Art 6º - O atendimento aos alunos da Educação Especial/Inclusiva deve assegurar um conjunto de recursos e serviços, organizados institucionalmente para apoiar e

complementar os serviços educacionais do ensino regular, assegurando a educação escolar e promovendo o desenvolvimento das potencialidades dos educandos.

(...)

Art. 8º - No atendimento ao aluno público-alvo da Educação Especial, deve-se considerar todas as possibilidades de aprendizagem quanto aos progressos e às suas limitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
Proc. N.: 3450/23 Fls. 17
Rubr. Matr. 20751021
S. M. A. PROTOCOLO

(...)

CAPÍTULO II

DA OFERTA DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Art. 10 - Considera-se atendimento educacional especializado o conjunto de atividades e recursos pedagógicos e de acessibilidade organizados institucionalmente, prestado de forma complementar ou suplementar à formação dos alunos público-alvo da Educação Especial, matriculados no ensino regular, com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela.

Dessa maneira, a Coordenação de Educação Especial e Inclusiva estando de acordo com a Política Municipal de Educação Especial, na perspectiva Inclusiva, LEI Nº 2172, DE 14 DE ABRIL DE 2015 ressalta e reafirma o Artigo 4:

"O Programa a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação terá como objetivo apoiar a aprendizagem dos educandos público-alvo da Educação Especial nas escolas municipais da rede regular de ensino com uma pedagogia centrada na criança, respeitando tanto a dignidade como as diferenças de todos os alunos.". (PATY DO ALFERES, 2015).

Sendo assim, secundo a referida lei municipal, os alunos público-alvo do AEE são definidos da seguinte forma:

• Alunos com deficiência - aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem ter obstruído sua participação plena e efetiva na escola e na sociedade;

• Alunos com transtornos globais do desenvolvimento - aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotipias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com autismo síndromes do espectro do autismo psicose infantil;

• Alunos com altas habilidades ou superdotação - aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou

combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotora, artes e criatividade (MEC, 2010, p.06).

Objetivos

Trata-se dos **Serviços de Natação Inclusiva** com o intuito de possibilitar o estímulo psicomotor e os desenvolvimentos da interação entre professor aluno, aluno-aluno e aluno-ambiente aquático, contribuindo assim para a autoconfiança e autoestima. Oferecer a prática da natação como complementação do tratamento de reabilitação de estudantes com deficiência por meio da socialização, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos estudantes com deficiência, com Atendimento até 100 (cem) alunos/pacientes da Rede Municipal de Ensino (doc. em anexo das Escolas), portadores de necessidades especiais/específicas. **As aulas terão que ser ministradas com até 3 professores, com duração de até 40 minutos, comportando até 7 alunos dependendo da faixa etária, com sessões 2 vezes semanais por aluno por um período de 40 minutos,** de acordo com laudos, prescrições médicas e determinações das Coordenadoras de Educação Especial e Inclusiva do Município.

Geral

Oportunizar a inclusão social dos aprendizes com deficiência por meio dos da prática da Natação, buscando eliminar as barreiras visíveis e invisíveis que envolvem o processo de desenvolvimento dessas habilidades.

Específicos

Possibilitar o estímulo psicomotor e os desenvolviemto da interação entre professor-aluno, aluno-aluno e aluno-ambiente aquático, contribuindo assim para a autoconfiança e autoestima.Ofertar a prática da Natação como complementação do tratamento de reabilitação de estudantes com deficiência por meio da socialização.

Contribuir para a melhora da qualidade de vida dos estudantes com deficiência por meio do desenvolvimento psicomotor.Oferecer aulas de Natação de qualidade e direcionada, duas vezes semanalmente para cada estudante com deficiência que tiver a necessidade desse atendimento comprovada.

Viabilizar estratégias diferenciadas a serem utilizadas no ensino-aprendizagem desse público específico por meio da Natação.

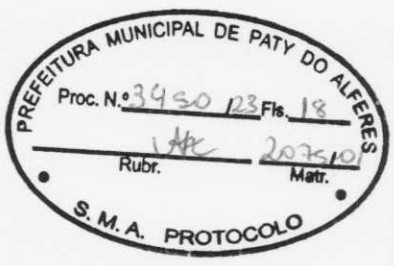

Referências Bibliográficas

BRASIL, Lei 13.146/2015. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Disponível em: http// www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm. Acesso em: 25 de Março de 2019.

CARTA DA TERRA, 1992, Disponível em: <www.cartadaterra.com.br> Acesso em: 12 Fev. 2021.

PATY DO ALFERES, LEI Nº 2172, DE 14 DE ABRIL DE 2015.

SILVA, Maciel Cristiano da; Batista, G. de F. e RAMOS, A. da R. **Aspectos legais e proposições educacionais para os sujeitos com Transtorno do Espectro do Autismo.** In: PLATSCH, Márcia Denise, SOUZA, Flávia Faissal de (orgs). **Observatório de Educação Especial e Inclusão Escolar: balanço das pesquisas e das práticas na Baixada Fluminense**. Rio de Janeiro: M&M Editora, 2015, p.33-50.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
Proc. N.º 3450/23 Fls. 19
Rubr. Matr. 2075/01
S. M. A. PROTOCOLO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS JUNTO À FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES (MODELO)

A empresa_____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal,_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº_____ e inscrito no CPF sob nº_____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de Paty do Alferes/RJ, bem como que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Paty do Alferes, de de 2023.

_____
Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta poderá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

Rua Coronel Manoel Bernrdes 157 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950-000
Tel/Fax: (24) 2485-1234 - Ramal 66 - e-mail: dilicon.pmpa@gmail.com

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

30.024.283/0001-72

: 49/2023
Processo: 3450/2023
Data: 19/05/2023 às 11:00
Solic. de Compra: 14421/2023
Nº da compra: 11038/2023

PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	9600	HORA AULA	NATAÇÃO INCLUSIVA RESUMO: Contratação de Empresa Especializada para prestação dos serviços de Natação Inclusiva para os Alunos com Necessidades Especiais,da Rede Municipal de Ensino de Paty do Alferes com: até 800 aulas mensais, de 40 minutos cada, para atender até 100 alunos, totalizando 9.600 aulas anuais,em sede própria, área urbana, com piscina coberta,com aquecimento,acompanhado por professores de Educação Física com Registro no CREF1, com oferta de todos os materiais lúdicos, para os Alunos com Necessidades Especiais,da Rede Municipal de Ensino de Paty do Alferes, com o prazo de 12 meses.(doc. em anexo).		44,34	425.664,00
					TOTAL	425.664,00

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

30.024.283/0001-72

: 49/2023
Processo: 3450/2023
Data: 19/05/2023 às 11:00
Solic. de Compra: 14421/2023
Nº da compra: 11038/2023

PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 49/2023.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	9600	HORA AULA	NATAÇÃO INCLUSIVA RESUMO: Contratação de Empresa Especializada para prestação dos serviços de Natação Inclusiva para os Alunos com Necessidades Especiais,da Rede Municipal de Ensino de Paty do Alferes com: até 800 aulas mensais, de 40 minutos cada, para atender até 100 alunos, totalizando 9.600 aulas anuais,em sede própria, área urbana, com piscina coberta,com aquecimento,acompanhado por professores de Educação Física com Registro no CREF1, com oferta de todos os materiais lúdicos, para os Alunos com Necessidades Especiais,da Rede Municipal de Ensino de Paty do Alferes, com o prazo de 12 meses.(doc. em anexo).		TOTAL	0,00